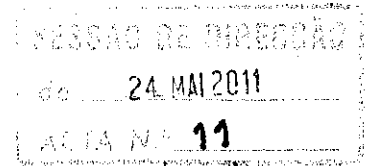


Consultórios Médicos de Celas



Vista.
Rb

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

CONSULTÓRIOS MÉDICOS DE CELAS LDA, NIPC 509 201 644, com sede na Rua Dr. António José de Almeida nº 228, freguesia de Sé Nova, concelho de Coimbra, aqui representada pela Directora Clínica Dra Teresa Martins, daqui em diante apenas designada por **Consultórios Médicos de Celas**,

e:

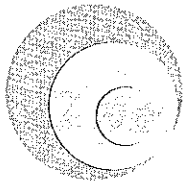
A Previdência Portuguesa – Associação Mutualista IPSS, com sede na Rua da Sofia nº 193, Apartado 29, 3001-901 Coimbra, Numero Fiscal 500 987 416, aqui representado pelo Presidente da Direcção Dr. Mário Mendes Nunes, daqui em diante apenas designado por **A Previdência Portuguesa**, é estabelecido e reciprocamente aceite o presente **Protocolo de Colaboração**, que tem por objectivo acordar as condições especiais na prestação de serviços no âmbito da Medicina/Saúde pelos **Consultórios Médicos de Celas** (de acordo com os preços propostos na tabela anexa) aos Associados de A Previdência Portuguesa, regendo-se pelos seguintes pressupostos:

1º

A Previdência Portuguesa deve promover a informação aos seus Associados, quanto à localização (morada), contactos (nome e telefone) e tipo de serviços prestados pelos **Consultórios Médicos de Celas**.

2º

Os Associados de A Previdência Portuguesa farão prova do seu estatuto, sempre, através de credencial passada pelos serviços administrativos de **A Previdência Portuguesa**.



Consultórios Médicos de Celas

3º

Os **Consultórios Médicos de Celas** devem conceder aos Associados, os preços especiais mencionados na tabela de preços em anexo, que passa a fazer parte integrante deste **Protocolo**. Os preços especiais apresentados na tabela são cobrados imediatamente, após a prestação da respectiva consulta/tratamento, pelos serviços médicos dos Consultórios Médicos de Celas, e/ou por outra entidade que esta indicar, aos Associados de **A Previdência Portuguesa**.

4º

Os **Consultórios Médicos de Celas** comprometem-se a dar conhecimento à **Previdência Portuguesa** com uma antecedência não inferior a 30 dias, de quaisquer alterações nos preços especiais acordados.

5º

Este **Protocolo**, é feito em duplicado e válido por um ano, sendo renovável por igual período de 1 ano, por uma ou mais vezes, salvo denúncia de qualquer das partes, a qual deverá ser efectivada por carta registada dirigida à outra com uma antecedência mínima de 90 dias sobre o termo do período que vigore.

Coimbra 24 de Maio de 2011

Consultórios Médicos de Celas, Lda

CONSULTÓRIOS MÉDICOS DE CELAS, LDA.
NIF 509 201 644

R. Dr. António José de Almeida, 228
3000-042 COIMBRA

.....*Teresa Martins*.....

A Previdência Portuguesa – Associação Mutualista IPSS

PARA PREVIDÊNCIA PORTUGUESA

.....*Mário Mendes*.....